## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0013440-39.2008.8.26.0566** 

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Requerente: **Daguimar Maria Martins** 

Requerido: Erisvaldo Nunes Almeida e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Retifico a deliberação lavrada a fls. 259 e nomeio Sivaldo Nunes de Almeida inventariante, em lugar de Daguimar Maria Martins.

JULGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha de fls. 232/235, retificada a fls. 264 no tocante ao estado civil da herdeira Maria de Almeida Nunes, nestes autos de inventário dos bens deixados por falecimento de JOSÉ ALCÂNTARA ALMEIDA, em fase de sobrepartilha, adjudicando aos nela contemplados os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Após o pagamento das custas processuais:

- 1 Expeça-se alvará autorizando o espólio, por intermédio do inventariante, a promover o levantamento do saldo bancário encontrado na conta perante o Banco do Brasil (fls. 224), incumbindo-lhe prestar contas aos demais herdeiros.
- 2 Expeça-se o formal de partilha, anotando-se como trânsito em julgado a data da publicação da sentença, pois inocorrente interesse recursal, incumbindo aos herdeiros a comprovação, perante o Registro de Imóveis, do pagamento de todos os tributos.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 01 de junho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA